



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 509/89.

Contratar Médico-Veterinário, sem a realização de Concurso Público, por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

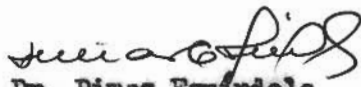
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar sem a realização de Concurso Público Municipal, 01(um) Médico-Veterinário, para trabalhar 30 (trinta) horas semanais no município de São Bonifácio, com salário inicial de 8,5 (oito e meio) Pisos Nacionais de Salário.

Art. 2º - A contratação de que fala o Art. 1º da presente Lei, é por Tempo Determinado, ou seja, até a realização do Concurso Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio,
em 1º de maio de 1989.


Dr. Dinis Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.


Luis Volting
Chefe de Secretaria